



23106.121065/2023-18



Boletim de Atos Oficiais da UnB em 08/12/2025

EDITAL Nº 007/2025/AUD**TERMO ADITIVO Nº 007/2025/AUD, DE 08/12/2025****AO EDITAL Nº 001/2023/AUD, DE 18/10/2023**

PROCESSO Nº 23106.121065/2023-18

PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS INGRESSOS NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA AUDITORIA INTERNA

A AUDITORA-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da Auditoria Interna para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo tornar público o processo seletivo para adesão de servidores da Auditoria Interna, que ainda não estão contemplados pelo PGD, para o desenvolvimento de atividades na modalidade teletrabalho em regime de execução integral (para os casos constantes no Art. 20 da Resolução CAD nº 54/2023) e execução parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante comprehende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB lotados na Auditoria Interna que atendam às seguintes exigências:

- a) que tenham cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que não estejam em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física não seja obrigatória em todas as atividades.

3.2. Poderão participar, ainda, do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB lotados na Auditoria Interna ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

3.3. No caso do item 3.2, caso o servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada seja selecionado dentro do número de vagas previsto no item 5 deste Edital para a modalidade teletrabalho, a Auditora-Chefe da Auditoria Interna deverá apresentar parecer consubstanciado quanto à participação do servidor no programa, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 8º da Resolução do Conselho de Administração nº0054/2023.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3. O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi estabelecido pelo Ato da Reitoria 1291/2024 ([11788026](#)), que define que os regimes podem ser o Teletrabalho Integral e o Teletrabalho Parcial, com até 100% de servidores(as) da Auditoria Interna que poderão participar do PGD.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE PARA SERVIDORES EM REGIME DE EXECUÇÃO PARCIAL

6.1. A carga horária presencial mínima para os servidores em regime de execução parcial na Unidade deverá corresponder a 10% da